

LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à caixa Econômica Federal até o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura Geral, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em terraplanagem de estradas, sistemas de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, projetos de energia solar, projetos para o setor agrícola, obras civis em equipamentos públicos e outros projetos de infraestrutura previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Os Recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os Orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, em 22 de setembro de 2023.



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO